

Id:167C426E322E4D8B

Prefeitura Municipal de Brasileira
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 053/2024

"Dispõe sobre ponto facultativo e feriado no dia 31 de julho e 01 de agosto de 2024 no município de Brasileira e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo e feriado nas Repartições Públicas Municipais de Brasileira-PI, nos dias:

I- Fica mantido feriado de aniversário da cidade no dia 31 de julho de 2024 (quarta-feira)

II- Ponto Facultativo dia 01 de agosto de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos, bem como a Secretaria Municipal de Educação seguirá o seu calendário letivo.

Art. 3º - Os servidores da Comissão de Licitação estarão de sobreaviso para eventuais necessidades e procedimentos licitatórios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, 26 de julho de 2024.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal de Brasileira

Id:0471BB51722C4D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
4152236/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 54, DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.303

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$580.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			580.000,00
03	01	00	Secretaria de Administração
	111	04.122.0002.2009.0000	Gestão Inovada
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		999 000	Não se aplica
			100.000,00
			F.R.: 1 500 00
04	01	00	Secretaria de Educação
	223	12.361.0006.2021.0000	Educação ao Alcance de Todos
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		200 000	Educação
			10.000,00
			F.R.: 1 500 00
	228	12.361.0006.2021.0000	Educação ao Alcance de Todos
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		200 000	Educação
			85.000,00
			F.R.: 1 500 00
	231	12.361.0006.2021.0000	Educação ao Alcance de Todos
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		200 000	Educação
			30.000,00
			F.R.: 1 500 00
	294	12.366.0006.2107.0000	Educação ao Alcance de Todos
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		200 000	Educação
			200.000,00
			F.R.: 1 500 00
05	02	00	Fundo Municipal de Saúde
	488	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		300 000	Saúde
			85.000,00
			F.R.: 1 500 00

DECRETO Nº 54, DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.303

05	02	00	Fundo Municipal de Saúde
	502	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		300 000	Saúde
			30.000,00
			F.R.: 1 500 00
	510	10.301.0009.2040.0000	Saúde ao Alcance de Todos
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
		999 000	Não se aplica
			40.000,00
			F.R.: 1 600 00
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02	01	00	Gabinete do Prefeito
	20	04.122.0002.2004.0000	Gestão Inovada
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		999 000	Não se aplica
			-278.400,00
			F.R. Grupo: 1 500 00
	28	04.122.0002.2006.0000	Gestão Inovada
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		999 000	Não se aplica
			-50.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 00
04	02	00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação
	299	12.361.0006.1024.0000	Educação ao Alcance de Todos
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
		999 000	Não se aplica
			-100.000,00
			F.R. Grupo: 1 540 00
05	02	00	Fundo Municipal de Saúde
	451	10.301.0009.1065.0000	Saúde ao Alcance de Todos
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutu
		999 000	Não se aplica
			-30.000,00
			F.R. Grupo: 1 601 00
09	01	00	Secretaria Municipal de Cultura
	826	13.392.0008.1061.0000	Cultura Para o Povo
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
		999 000	Não se aplica
			-121.600,00
			F.R. Grupo: 1 700 00

DECRETO Nº 54, DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.303

-580.000,00

Artigo 30.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 19 de julho de 2024

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PRESIDENTE